



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**LEI N° 372/99**

**DE 05 DE AGOSTO DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender programa não contemplado no orçamento da referida Secretaria, conforme classificação funcional programática abaixo:

- 16101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- 15- Assistência e Previdência.
- 82- Previdência.
- 495- Previdência Social a inativos e pensionistas.
- 2041- Em cargos com inativos e pensionistas.
- 3251.00 – Inativos .....R\$ 6.000,00
- 3252.00 - Pensionista.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta de Anulações de saldo de dotações remanescentes do orçamento do I. P. M. R. P, de conformidade com o que preceitua o Art. 43, parágrafo 10 Item IH, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 1999.

  
**MATILDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Sec. de Administração